



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017

Ano XVII - Edição nº 1517 - www.ourinhos.sp.gov.br - Sexta-feira, 23 de abril de 2021

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N°. 1.088, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o percentual para empréstimos bancários e financiamentos pessoais consignados em conformidade com a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, aprovada pelo Congresso Nacional dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de abril 2021 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021 aprovada pelo Congresso Nacional, os empréstimos bancários e financiamentos pessoais consignados será de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre a remuneração do servidor público municipal, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor público municipal, poderá optar pelo disposto no caput do artigo ou os benefícios constantes na Lei Complementar nº 1.062, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de abril de 2021.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER

Secretário Municipal de Administração